



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 34/2014

24.11.2014

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel rural.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o Imóvel Rural: Lote n.º 61-AA (sessenta e um AA), da Gleba n.º 14-BA (Quatorze-BA) do Núcleo Barracão, da Colônia Missões, situado na Linha Guabijú, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, pertencente a Congregação Cristã no Brasil, inscrita no CNPJ n.º 78.686.979/0001-90, conforme descrito na Matrícula n.º 8.451, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

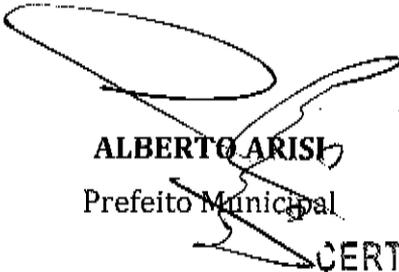
Art. 2º. Fica o imóvel recebido em doação afetado como bem público dominical, sendo incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Ficam o Tabelião e o Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizados a efetuar as alterações cartorárias relativas a aquisição e sua respectiva afetação, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2014.


ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 25 / 11 / 2014

Edição Nº 955

Jornal: Tribuna Regional

pag 1 B